



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 047/2025-P

Dois Córregos, 25 de abril de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

As dotações a que alude o presente projeto de lei, na área da Secretaria de Administração, destinam-se:

➤ no que tange ao pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, para a quitação de energia elétrica do paço municipal e despesas de Correios, entre outras;

➤ nas dotações sob a rubrica “indenizações e restituições”, à devolução de recursos de sobras na prestação de contas de convênios executados pelo município, geralmente de valores de juros apurados nas contas, como, ainda, para restituir valores de tributos pagos a maior por contribuintes ou quando da quitação de multas de trânsito em duplicata.

Na área da Educação têm por finalidade:

➤ na rubrica serviços de terceiros pessoa jurídica, que abarca os valores maiores, se destinam ao pagamento de estagiários do CIEE e do Projeto Coragem, como, também, à remuneração de monitoras escolares terceirizadas que atuam no ensino fundamental, no ensino infantil e no ensino especial; ainda há valores destinados à quitação de telefone e elétrica dentro desse mesmo contexto.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 692/2025

DATA: 25/04/2025 - HORA: 09:32

Projeto de Lei 47/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Chave: 235C2



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

➤ Na rubrica material de consumo se encaixa todo tipo de material de uso corrente utilizado para o desenvolvimento das atividades da secretaria, sobretudo nas unidades escolares, como, por exemplo, papel, canetas, lápis, cadernos, materiais de limpeza, entre tantos outros.

No que concerne à área da Saúde, o valor declinado tem por finalidade a quitação de estagiários do CIEE, bem como o pagamento de combustíveis e da diária de viagem de motoristas que atuam no transporte de pacientes.

Como há dotações que já estão praticamente esgotadas, a fim de que seja possível promover o cumprimento de obrigações dentro do prazo legal, pede-se a gentileza dessa E. Casa para que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

06.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.173 – Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39.00	–	Outros	Serv. Terceiros	–	P	Jurídica	
(011100000000)							R\$ 70.000,00
3.3.90.93.00	–	Indenizações		e		Restituições	
(01.110.0000.0000)							R\$ 20.087,69
3.3.90.93.00	–	Indenizações		e		Restituições	
(02.100.0110.1044)							R\$ 30.912,31

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00	–	Material		de		Consumo	
(01.220.0000.0000)							R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros	Serv. Terceiros	–	P.	Jurídica	
(01.220.0000.0000)							R\$ 120.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.30.00	–	Material		de		Consumo	
(01.210.0000.0000)							R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00	-	Outros	Serv.	Terceiros	-	P.	Jurídica
(01.210.0000.0000)							R\$ 100.000,00
123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES							
3.3.90.30.00	-		Material		de		Consumo
(01.210.0000.0000)							R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros	Serv.	Terceiros	-	P.	Jurídica
(01.210.0000.0000)							R\$ 450.000,00
121220005.2.041 – Manutenção da Secretaria da Educação							
3.3.90.30.00	-		Material		de		Consumo
(01.220.0000.0000)							R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros	Serv.	Terceiros	-	P.	Jurídica
(01.220.0000.0000)							R\$ 50.000,00
123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial							
3.3.90.39.00	-	Outros	Serv.	Terceiros	-	P.	Jurídica
(01.240.0000.0000)							R\$ 200.000,00
11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE							
103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde							
3.3.90.39.00	-	Outros	Serv.	Terceiros	-	P.	Jurídica
(0131000000000)							R\$100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

